



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Inexigibilidade n.º 12/2024

Objeto: Inscrições de vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ao Excelentíssimo Vereador Welbemar Alves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

O vereador Welbemar Alves Xavier, abaixo assinado, vem por ato intermédio solicitar o pagamento da inscrição, para participar do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Brasília/DF. O evento é uma organização da UVB (União dos Vereadores do Brasil) em parceria com a Plenária Assessoria de Eventos e Gestão LTDA.

Sendo assim, solicito a tramitação do mesmo dentro dos princípios constitucionais do art.37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024


Welbemar Alves Xavier
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ao Excelentíssimo Vereador Welbemar Alves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

O vereador Marcos Túlio da Silva, abaixo assinado, vem por ato intermédio solicitar o pagamento da inscrição, para participar do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Brasília/DF. O evento é uma organização da UVB (União dos Vereadores do Brasil) em parceria com a Plenária Assessoria de Eventos e Gestão LTDA.

Sendo assim, solicito a tramitação do mesmo dentro dos princípios constitucionais do art.37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024

Marcos Túlio da Silva

Marcos Túlio da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ao Excelentíssimo Vereador Welbemar Alves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

O vereador Rafael de Almeida Jacó, abaixo assinado, vem por ato intermédio solicitar o pagamento da inscrição, para participar do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 na cidade de Brasília/DF. O evento é uma organização da UVB (União dos Vereadores do Brasil) em parceria com a Plenária Assessoria de Eventos e Gestão LTDA.

Sendo assim, solicito a tramitação do mesmo dentro dos princípios constitucionais do art.37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024


Rafael de Almeida Jacó
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE

À Senhora Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Em vista do requerimento dos vereadores, autorizo a realização de processo licitatório visando o pagamento da inscrição para participar do Congresso de Gestores e Legislativos a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

Welber Alves Xavier
Presidente da Câmara de Indianópolis/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade nº 12/2024

Objeto: Inscrição de vereador para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Eu, Lilian da Silva Borges Rabelo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, autuo a presente Inexigibilidade cujo objeto é a aquisição de inscrição de vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para justificar os preços cobrados pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, para a inscrição de participantes no Congresso, conforme o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021, colacionamos notas fiscais emitidas no ano de 2024, demonstrando os preços praticados. Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar.

Essa abordagem de justificação de preços está em conformidade com as diretrizes da legislação e garante uma contratação transparente e justificada.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

Adailto Silvano de Oliveira
Adailto Silvano de Oliveira
Assessor Administrativo



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1557
Visto
Câmara Municipal

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu)
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasilia/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 09:33:30

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

1E7E5A170

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 21.246.764/0001-31 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Endereço : Avenida Tiradentes **Número :** 207
Complemento : centro **Bairro :** Centro
CEP : 38490-000 **Cidade/UF :** Indianópolis/ MG
Telefone : (34)3245-1367 **E-mail :** indianopolis@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: XXVI Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 05 a 08 de novembro de 2024.

Participantes:

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
ELMAR FERNANDES DE RESENDE
JANICLEIDE ALVES DA SILVA
JOSÉ HEVELCIO FERNANDES DE RESENDE
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
MARCOS TÚLIO DA SILVA
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
WELBEMAR ALVES XAVIER

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...	Alíquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604			
VI. Total dos Serviços R\$ 7.120,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.120,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 7.120,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

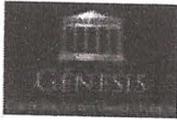
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/578

Emitida em:
23/10/2024 às 15:42:28Competência:
23/10/2024Código de Verificação:
a3968942

GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 24.450.024/0001-00

Inscrição Municipal: 0757432/001-3

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3201-6838

Email: genesis.cursos.minas@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.246.764/0001-31

Inscrição Municipal: Não Informado

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

RUA SAINT CLAIR DE MELO, 207, CENTRO - Cep: 38490-000

Indianópolis

MG

Telefone: (34)3245-1367

Email: camaraindianopolis@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: LINDOMAR JOSÉ DOS REIS, RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ, WELBEMAR ALVES XAVIER no 600º Curso de Capacitação com o tema ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, realizado no período de 22 de outubro a 25 de outubro de 2024, no auditório do Comfort Hotel, Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº, na cidade de Brasília DF.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, §2º e §3º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1724-0/01-88 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.24 / Apresentação de palestras, conferencias, seminarios e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 2.670,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.670,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.670,00
Valor Líquido:	R\$ 2.670,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 80,10

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122445002400010024000000057824105074651657.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexigibilidade n.º 12/2024

A Excelentíssimo Senhor Welbemar Alves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Informamos que as despesas do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade n.º 12 de 2024, destinado a contratação de inscrição de vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro 2024.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Inexigibilidade nº 12/2024

Objeto: Inscrição de vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Indianópolis/MG, em 21 de novembro de 2024.

Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.
- 2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.
- 3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.
- 4 - A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021 é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.
- 5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.
- 6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:

A Resolução n. 394/2023/TCE-RO, que estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares quando da aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dispõe:

Art. 9º A elaboração do ETP é dispensada:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições de vereadores no Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília /DF, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, torna-se totalmente desnecessário o Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

Adailto Silvano de Oliveira
Adailto Silvano De Oliveira
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de inscrições de vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento Inscrição Cursos		unidade	3	R\$ 797,00	R\$ 2.391,00

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no curso objeto desta inexigibilidade, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos vereadores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.

2. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”):

2.1. A presente contratação se faz necessária visando a capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. PROGRAMAÇÃO

3.1.1. Dia 26/11 – Terça – Feira

15h – Credenciamento e entrega de materiais

17h – Abertura Oficial

3.1.2. Dia 27/11 – Quarta – Feira

09h – Improbidade Administrativa

Dr. Tommaso Leonardi, Promotor de Justiça, Ex- Delegado de Polícia, Pós-Graduado em Direito Anticorrupção e Compliance e Professor em Cursos Jurídicos

11h – Que Brasil saiu das urnas?

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Arnaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Processo Legislativo da Lei Orçamentária Anual

Danilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB
14h30- Oratória para Líderes Políticos Anderson Gois, ou simplesmente AG, como gosta de ser chamado, é professor de Oratória há mais de 20 anos, radialista há mais de

15 anos, palestrante e Coach certificado internacionalmente pelo ICF – International Coach Federation no programa CCE – Continuing Coaching Education, pela IACT – International Alliance For Coaching e Training e pela ICTC – International Certification Training & Coaching

15h- Legislação para Preservação dos Municípios/Paraíso

Rodrigo Sabatini, Presidente do Instituto Lixo Zero Brasil/ ILZB

15h45- Longevidade

Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo/UVESP

16h30- Segurança institucional nas Câmaras Municipais

Fabiano Macina, Policial Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim /ES. Graduado em Segurança Pública pela universidade Estácio de Sá, cursando Pós Graduação em Gestão Pública

17h – Encerramento

3.1.3. Dia 28/11 – Quinta – Feira

09h – Mandato Inteligente: Gestão, Eficiência e Reeleição

Como maximizar resultados, entregar valor e garantir uma conexão duradoura com os eleitores.

Randerson Cirqueira é especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar. Estrategista de Mandato político. Autor do livro Mandato de Valor e coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal

10h – A utilização do legislativo: Inteligência artificial como aliada de cidades inteligentes no contexto de ESG e corruption free

Bárbara Krysttal, Gestora de políticas públicas USP, com foco em controle e defesa nacional, analista de inteligência antiterrorismo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



11h – Legislativo Inteligente: Estratégias de Inteligência Artificial e Humana para deixar o seu Legado Alzira Fernanda, conferencista Internacional, Perita e Mentora, com palestras ministradas em diversos países como Estados Unidos, Egito e Grécia. Presidente do EnGITEC – ILB / Interlegis / Senado Federal e há 15 anos lidera a Comunidade Legislativa de Tecnologia e Inovação do Interlegis, conectando Câmaras Municipais e Senado Federal. Premiada com medalha de mérito nos EUA por sua atuação na política brasileira. Coordenadora do Comitê Mulheres da Governança na Rede Governança Brasil e co-autora do livro “Mulheres da Governança”. Multifacetada, neuroatípica, Inovadora, “Fora da Caixa”, Especialista em Criatividade e Futuro, com leveza, ousadia e alegria, conecta os saberes de seu extenso currículo de 2 graduações e 19 pós-graduações, transformando pessoas, ambientes e realidades, encorajando e dando vez e voz aos gestores municipais.

12h – Mesa Redonda – O tamanho da participação das Mulheres das Câmaras Municipais em 2025

13h – Intervalo para almoço

Tarde

14h-Atividade no Congresso Nacional

19h – Recepção

20h – Coquetel 60 anos UVB

23h – Encerramento

3.1.4 Dia 29/11 – Sexta – Feira

Livre para audiências e visita técnica ao Congresso Nacional

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”):

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre assuntos pertinentes as e as melhores práticas de governança .

4.2. O curso acontecerá em Brasília/DF, nos dias 26 a 29 de novembro de 2024

4.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades para que o legislativo municipal possa assumir um protagonismo na esfera local.

5.3. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação do evento durante os 4 (quatro) dias de duração.

5.4. Material de apoio em formato digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.5. Certificação com descrição do conteúdo programático.

5.6. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

Subcontratação

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.9. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação deste Termo de Referência.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Brasília/DF.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do curso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “*Whatsapp*” para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.5. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. a data da emissão;

8.5.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.5.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.8. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de boleto, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”):

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais), conforme custos unitários e totais, apostos neste Termo de Referência.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 – Congr. Recep. Festividades e Homenagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

13.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão CNPJ;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual e Federal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Atestado de Capacidade Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

14.1. Fica eleito o Foro da comarca Araguari/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

Adailto Silvano de Oliveira
Adailto Silvano de Oliveira
Assessor Administrativo



CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS- UVB 60 ANOS – 26 A 29 DE NOVEMBRO

— 23/11/2024

Apresentação das Comemorações dos 60 Anos da Fundação da UVB

É com grande alegria e orgulho que anunciamos as comemorações dos 60 anos de fundação da União dos Vereadores do Brasil (UVB), uma trajetória de compromisso e dedicação ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal Brasileiro. Fundada em 16 de novembro de 1964, na cidade de Recife, Pernambuco, a UVB nasceu com o propósito de reunir e

organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia.

Congresso de Gestores e Legislativos Municipais

Para celebrar esta data tão significativa, realizaremos um evento especial: o Congresso de Gestores e Legislativos Municipais. As comemorações ocorrerão de 26 a 29 de novembro em Brasília, tendo como tema principal os 60 anos de fundação da UVB. Este congresso será uma oportunidade única para reunir vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país.

Programação e Organização

O evento será organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, e será realizado no Clube da Aeronáutica. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas.

Ponto Alto das Comemorações

O ponto alto das comemorações será o coquetel dos 60 anos, um momento de confraternização e celebração das conquistas da UVB ao longo de seis décadas de história. Durante o evento, teremos também a inauguração da galeria dos presidentes, uma homenagem aos líderes que contribuíram para o fortalecimento e crescimento da entidade.

Convite

Convidamos todos os vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais a participarem deste evento histórico. Será uma excelente oportunidade para aprimorar conhecimentos, fortalecer laços e celebrar as conquistas que, juntos, alcançamos ao longo desses 60 anos.

Parabéns à UVB pelos seus 60 anos de história e luta em defesa do legislativo municipal brasileiro! Vamos juntos comemorar esta data especial e renovar nosso compromisso com um futuro ainda mais promissor para os legislativos municipais de todo o Brasil.

Contamos com a presença de todos!

Local do Congresso: Clube da Aeronáutica- SCEN tr. 1, It. 1 (Asa Norte), Brasília, DF, 70800-110

PROGRAMAÇÃO*

*Sujeita a alterações sem aviso prévio

Dia 26/11 – Terça – Feira

15h – Credenciamento e entrega de materiais

17h – Abertura Oficial

Dia 27/11 – Quarta – Feira

09h – Improbidade Administrativa

Dr. Tommaso Leonardi, Promotor de Justiça, Ex- Delegado de Polícia, Pós-Graduado em Direito Anticorrupção e Compliance e Professor em Cursos Jurídicos

11h – Que Brasil saiu das urnas?

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Arnaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Processo Legislativo da Lei Orçamentária Anual

Daniilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB



14h30- Oratória para Líderes Políticos

Anderson Gois, ou simplesmente AG, como gosta de ser chamado, é professor de Oratória há mais de 20 anos, radialista há mais de 15 anos, palestrante e Coach certificado internacionalmente pelo ICF – International Coach Federation no programa CCE – Continuing Coaching Education, pela IACT – International Alliance For Coaching e Training e pela ICTC – International Certification Training & Coaching

15h- Legislação para Preservação dos Municípios/Paraiso

Rodrigo Sabatini, Presidente do Instituto Lixo Zero Brasil/ ILZB

15h45- Longevidade

Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo/UVESP

16h30- Segurança institucional nas Câmaras Municipais

Fabiano Macina, Policial Legislativo da Câmara Municipal de Itapemirim /ES. Graduado em Segurança Pública pela universidade Estácio de Sá, cursando Pós Graduação em Gestão Pública

17h – Encerramento

Dia 28/11 – Quinta – Feira

09h – Mandato Inteligente: Gestão, Eficiência e Reeleição

Como maximizar resultados, entregar valor e garantir uma conexão duradoura com os eleitores.

Randerson Cirqueira é especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar. Estrategista de Mandato político. Autor do livro Mandato de Valor e coautor do livro Processo legislativo integral. Professor, mentor e palestrante. Servidor de carreira da Procuradoria do Distrito Federal

10h – A utilização do legislativo: Inteligência artificial como aliada de cidades inteligentes no contexto de ESG e corruption free

Bárbara Krystal, Gestora de políticas públicas USP, com foco em controle e defesa nacional, analista de inteligência antiterrorismo

11h – Legislativo Inteligente: Estratégias de Inteligência Artificial e Humana para deixar o seu Legado

Alzira Fernanda, conferencista Internacional, Perita e Mentora, com palestras ministradas em diversos países como Estados Unidos, Egito e Grécia. Presidente do EnGITEC – ILB / Interlegis / Senado Federal e há 15 anos lidera a Comunidade Legislativa de Tecnologia e Inovação do Interlegis, conectando Câmaras Municipais e Senado Federal. Premiada com medalha de mérito nos EUA por sua atuação na política brasileira. Coordenadora do Comitê Mulheres da Governança na Rede Governança Brasil e co-autora do livro "Mulheres da Governança". Multifacetada, neuroatípica, Inovadora, "Fora da Caixa", Especialista em Criatividade e Futuro, com leveza, ousadia e alegria, conecta os saberes de seu extenso currículo de 2 graduações e 19 pós-graduações, transformando pessoas, ambientes e realidades, encorajando e dando vez e voz aos gestores municipais.

12h – Mesa Redonda – O tamanho da participação das Mulheres das Câmaras Municipais em 2025

13h – Intervalo para almoço

Tarde

14h-Atividade no Congresso Nacional

19h – Recepção

20h – Coquetel 60 anos UVB

23h – Encerramento

Dia 29/11 – Sexta – Feira

Livre para audiências e visita técnica ao Congresso Nacional

Certificado de Participação: Para receber o certificado de participação, será exigida a presença mínima 75% de frequência.

Inscrições: www.uvbbrasil.com.br

Investimento:

1º Lote R\$ 747,00 por participante (até dia 08 de novembro)

2º Lote R\$ 797,00 por participante (a partir de 09 de novembro)

Público Alvo: Vereadores(a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais; Prefeitos(a), vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207411307

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900124016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO

Local

15 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59AB4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

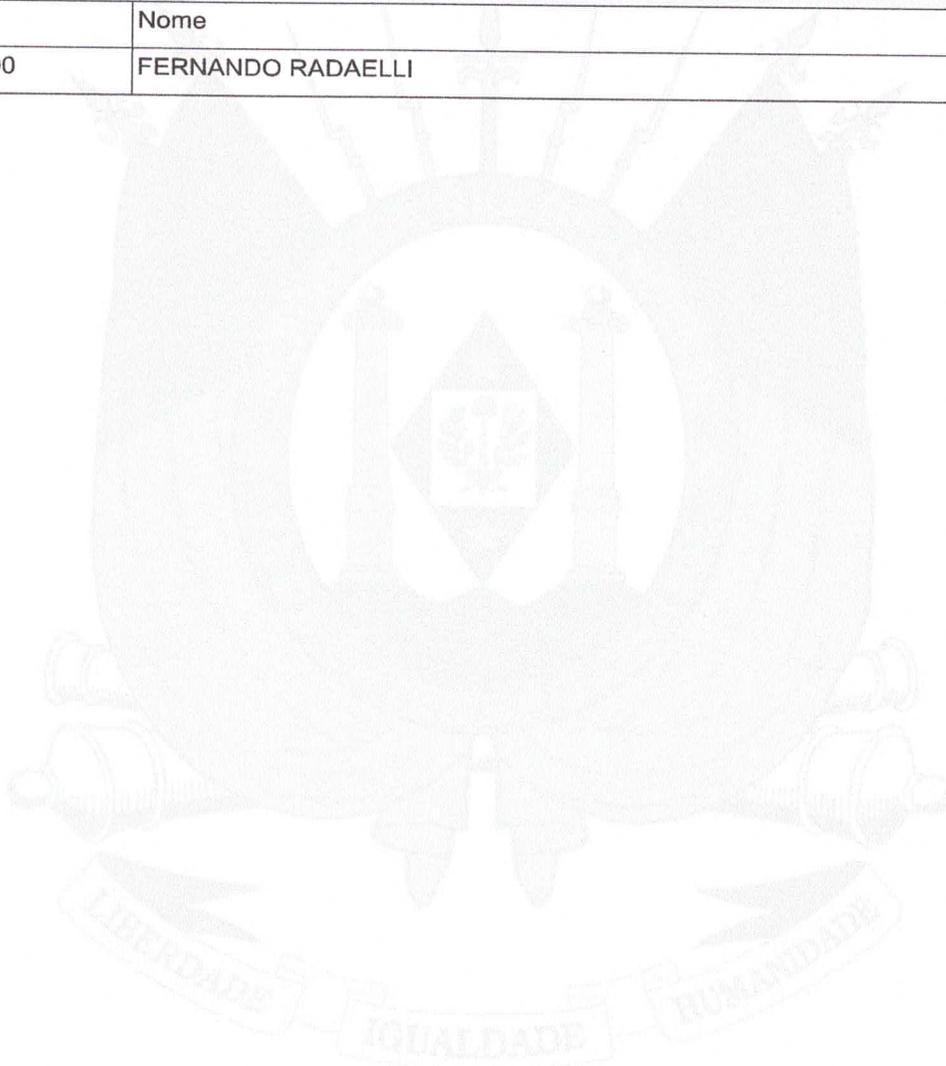
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

JOÃO CARLOS SALINI, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob n° **18.336.780/0001-00**, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

I

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, n°1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

II

O Socio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI CPF - 974.299.960-00**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade n°5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n°291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VANIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA** , CPF -660.706.510-49, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da

PLANALTO CONZATTI CONTABILIDADE LTDA- Fone 51 3751.1893 - www.conzatti.com.br



Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

III

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

FERNANDO RADAELLI	45.000	QUOTAS	R\$ 45.000,00	90,00%
FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	5.000	QUOTAS	R\$ 5.000,00	10,00%
TOTAL	50.000	QUOTAS	R\$ 50.000,00	100,00%

IV

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

V

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

VI

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

VII

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VIII

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

VÂNIA MARIA SLEIFER

JOÃO CARLOS SALINI

PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER

FERNANDO RADAELLI

FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

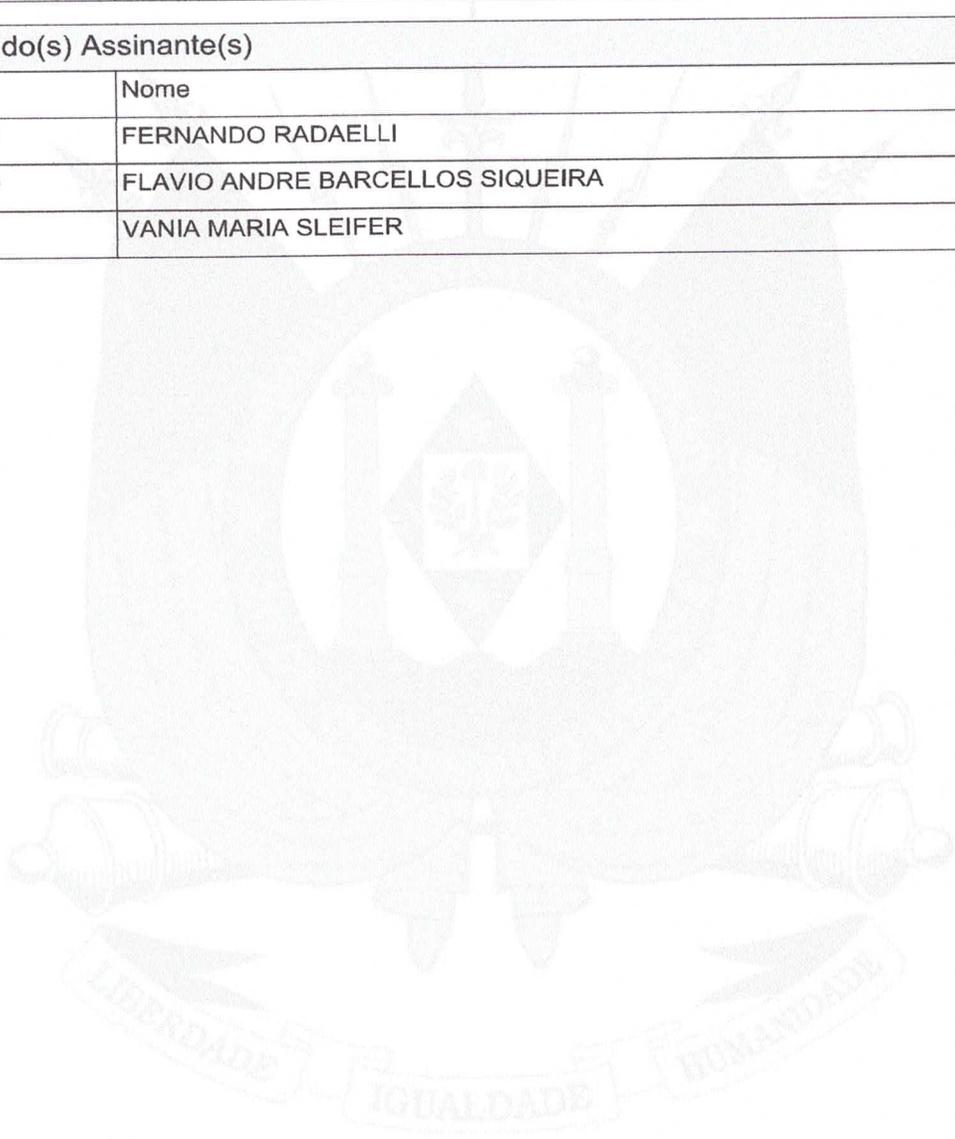


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre, Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





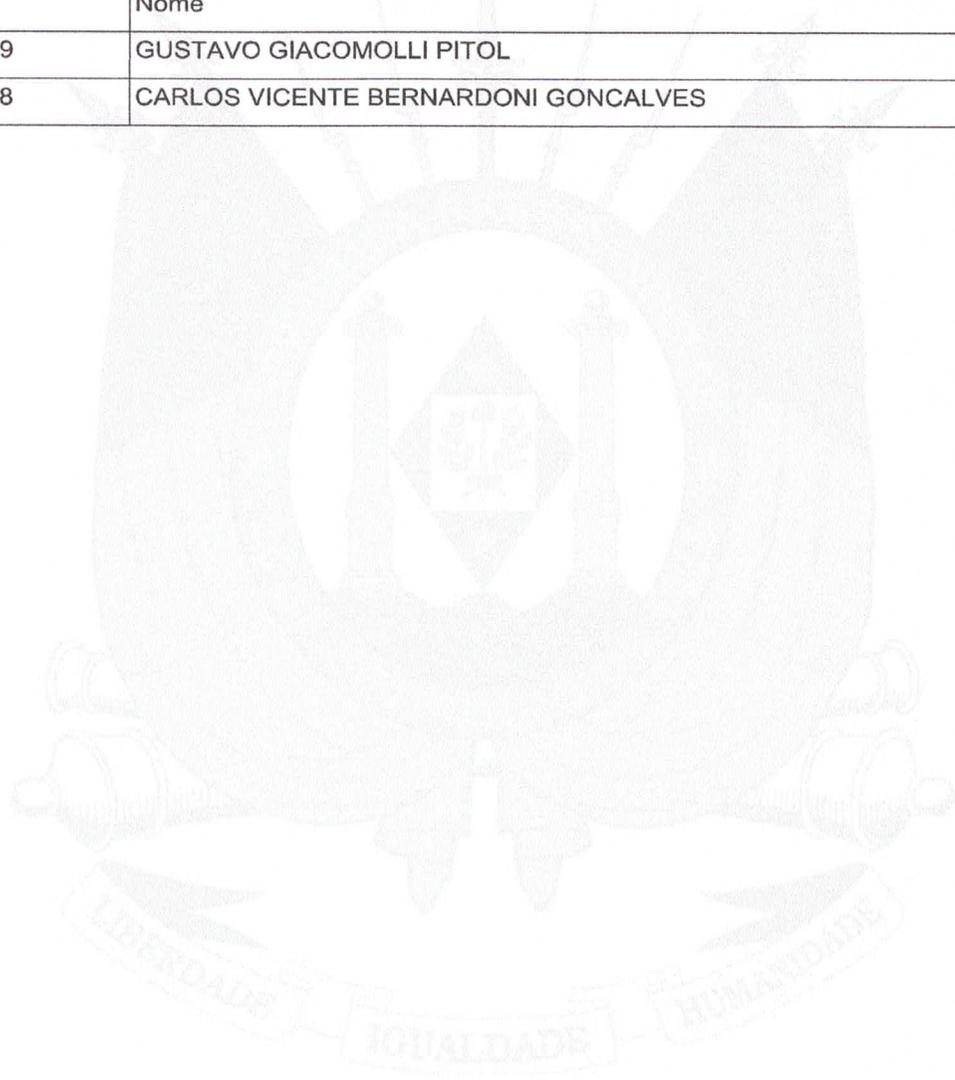
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara Municipal
FL. Nº 35
8
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.336.780/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1233	COMPLEMENTO SALA 403
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 95.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCANTADO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.FISCAL@CONZATTI.COM.BR	TELEFONE (55) 9644-9022
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **16:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/8182

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Complemento: SL 403
Bairro: BAIRRO CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 1924

Certidão emitida em: 07/11/2024

Com validade até: 06/05/2025

Data impressão: 07/11/2024 - 08:45

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certificamos que, aos **18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 31031237
Autenticação: 41350426





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:29 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **795E.CF75.4C1E.D1D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, NUMERO 1233 - SALA 403, B. CENTRO.

12 de novembro de 2024, às 15:55:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **370521a6c1a908f854026e1d998177b9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820222066061779

Informação obtida em 19/11/2024 11:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 72482731/2024

Expedição: 21/10/2024, às 10:17:11

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

OBJETO RESUMIDO:

A empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18336780000100, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 1233 sl403, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). Fernando Radaelli, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) Rua Riachuelo ,291 em Porto Alegre - RS estado civil solteiro, profissão empresário, portador(a) da RG nº 5075049402 e do CPF nº 97429996000, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- (X) Não emprega menor de dezesseis anos.
 () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO
DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2024.06.03 13:12:23
-03'00'

Fernando Radaelli

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de **notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vênias* de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, “f”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar

o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente, heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'

Declaração para Dispensa da Retenção de Tributos Federais

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com sede na Rua Júlio deCastilhos, 1233, Sala 403, Centro, Encantado/RS inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00 DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, que se enquadra no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).

De acordo com o § 3º do artigo 4º da Lei nº 14.148, de 2021, parágrafo incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022, a partir de 21/12/2022 fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma do artigo 4º da referida lei, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – Perse.

Encantado, 18 de junho de 2024.

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2024.06.18 16:27:49
-03'00'

FERNANDO RADAELLI
974.299.960-00

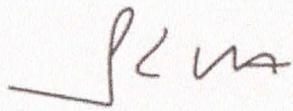


DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. GILSON CONZATTI, brasileiro, maior, vereador, portador do CPF nº 433.721.800-97, RG nº 7037460065 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431 - Centro, Iraí/RS - (55) 996774266 - e-mail gilson@conzatti.com.br Atestamos, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestada serviços à **UVB**, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, novembro 2022.


Gilson Conzatti
Presidente da UVB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 CENTRO .

31 de julho de 2024, às 16:12:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **88447fcbdf674e4002f9bfb95d4976f8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032688237

Publicado em 05/07/2024

Requerente: CNPJ18.336.780/0001-00 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea e do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.904.497-0001/10, sito à Avenida João Carlos Machado, Centro, **IRAI/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

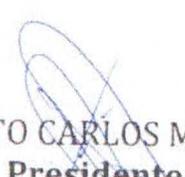
GILSON CONZATTI
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAPUITÃ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 3319281200-35, situ à Rua Jorge Simão Dipp, Nº 213, CEP: 99320000, Centro, **IBIRAPUITÃ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

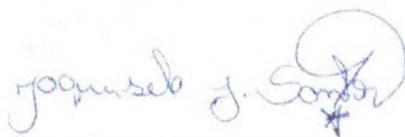

ROBERTO CARLOS MARTINS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCA SALES/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 172970960001-02, sito à Rua Eliseu Orlandini, n.º28, Centro, **ROCA SALES/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707– e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



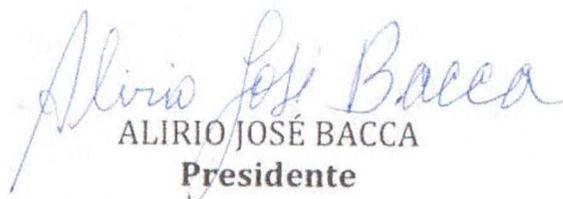
JAQUESELE JANAINA DOS SANTOS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 331928120001-35, sito à Rua **Dezoito** n.º 758, CEP 79560000, Centro, **Chapadão do Sul /MS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707– e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.


ALIRIO JOSÉ BACCA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAJAÚ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06657720001-20, situ à Rua **Antônio Francisco dos Reis**, N.º CEP 65940000, Centro, **Grajaú/MA**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.


ELANY SANTOS SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 798865780001--47, situ à **Rua Maria de Souza Pereira**, N.º 181, CEP 88490000, Centro, **PAULO LOPES/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

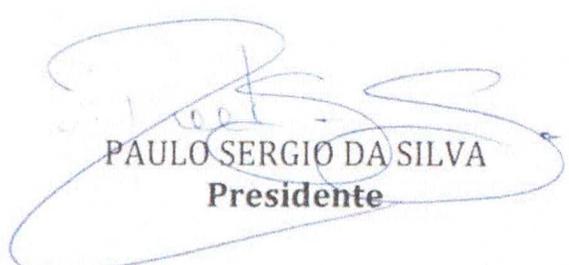

OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08861494-0001/00, situ à **Rua Felix Portela, S/Nº**, CEP: 55680-000, Salgado, **BONITO/PE**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



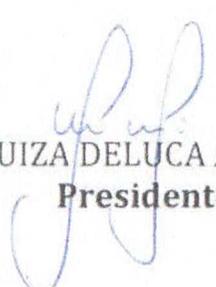
PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURENTINO/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 79369955000/70, situ à Rua XV de Novembro Nº 374, CEP 89.170.000, Centro, **Laurentino/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



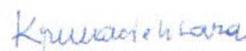
LUIZA DELUCA ALVES
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 107028920001-26, situ à Rua Alfredo Xavier, S/Nº, CEP: 59182000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.


KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 12/2024

**CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE
VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG PARA PARTICIPAREM
DE CONGRESSO DE GESTORES E
LEGISLATIVO.**

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica jurídica do processo de inexigibilidade de licitação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, sobre a regularidade da contratação de inscrições de 3 (três) vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativo a ser realizado na Cidade de Brasília, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, a ser realizado de 26 a 29 de novembro de 2024, na Cidade de Brasília/DF.

Vereadores: Welbemar Alves Xavier, Marcos Túlio da Silva e Rafael Almeida Jacó

O processo se encontra com o requerimento dos vereadores, sendo caracterizado como DFD (Documento de Formalização de Demanda)

DAS FORMALIDADES

Quanto a questão formal, verifica-se tratar-se de procedimento que tramita na Casa Legislativa sendo instruído com os seguintes documentos: Requerimento da solicitante, autorização do Presidente para abertura do processo, Justificativa para dispensa do estudo técnico preliminar, Informação de dotação orçamentária, Reserva de recurso orçamentário, termo de referência, documentos da Empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda e certidões de regularidade fiscal.

Usam como justificativa que o referido congresso é fundamental para capacitação de vereadores e tem por fundamento assegurar conhecimento prévio sobre políticas públicas e funções do Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O legislador ao conceber as diversas limitações de ordem legal que contém no bojo da Lei 14.133/2021, previu também algumas exceções, de caráter definitivamente restrito, para alcançar determinadas situações igualmente de cunho excepcional.

Assim, para viabilizar alguns atos, consignou-se no texto de lei o que poderia e excepcionalmente, por assim dizer, suplantar o intento limitativo da lei.

Assim é que seu artigo 74, inciso III, trata da hipótese legal, estando redigido o texto nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

O parágrafo 3º do art. 74 conceitua de forma objetiva o que é notória especialização.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Analisando a documentação que nos foi enviada, e todo o processo de inexigibilidade constatamos que a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, presta serviços de treinamento e capacitação de vereadores, servidores e assessores de Câmaras Municipais.

A hipótese de inexigibilidade reside exatamente na notória especialização de seus consultores e diretores,

Há, portanto, sobejas razões de ordem objetiva para o perfeito enquadramento da empresa aos pressupostos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, prescindindo-se de inferências carregadas de subjetividade, dando-se mais segurança ao administrador que opte pela contratação direta. Todos os requisitos são perfeitamente atingidos pela instituição, não restando qualquer resquício de dúvida.

A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional ou empresa a ser contratada.

Importante ressaltar que na presente hipótese (artigo 74, III), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização.

Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Para efeito de consubstanciar este parecer, faz-se ainda necessário mencionar uma das maiores autoridades do direito administrativo, que é o ilustre *Hely Lopes Meirelles*, que, dentre outros comentários, menciona **O ATO DISCRICIONÁRIO**, para quem tal ato trata-se de um daqueles conceituados como:

“...aqueles que a administração **pode praticar** com liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua **conveniência, oportunidade** e do modo de sua realização.”
(Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 25ª Edição, Editora Malheiros, pág. 158).

Mais adiante, de igual pertinência para o caso, fala a **CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**. Para o mesmo, *Hely Lopes Meirelles*, da obra já citada, páginas 144/145, a providência em apreço pode ser assim classificada como conveniente e oportuna, que, segundo conceituação, seria:

“O mérito administrativo consubstancia-se, portanto, na valoração dos motivos e na escolha do objeto do ato, feitas pela Administração incumbida de sua prática, quando autorizada a decidir sobre a **conveniência, oportunidade e justiça do ato a realizar**. Daí a exata afirmativa de Seabra Fagundes de que “O merecimento é aspecto pertinente apenas aos atos administrativos praticados no exercício de **competência discricionária**”.

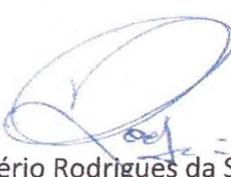
Em tais atos (discricionários), desde que a lei confia à Administração a escolha e valoração dos motivos e do objeto, **não cabe ao Judiciário rever os critérios adotados pelo administrador, porque não há padrões de legalidade para aferir essa atuação.**”

CONCLUSÃO

Por fim, opinamos pela regularidade do processo de inexigibilidade 012/2024 , contratação da empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, para inscrições de vereadores desta Casa Legislativa , destacando que a documentação acostada no processo licitatório se encontra revestida de legalidade e também que a empresa possui todos os pressupostos para contratação através da inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

De Uberlândia para a Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 22 novembro de 2024


Rogério Rodrigues da Silva

OAB/MG nº 176.595



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12, DE 2024

Objeto: Inscrições de 3 (três) vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos” a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R\$ 2.391,00 (dois mil reais).

Contratado: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.336.78/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 26 de novembro de 2024.


Welbemar Alves Xavier
Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12 DE 2024

Objeto: Inscrições de 3 (três) vereadores para participarem do Congresso de Gestores e Legislativos” a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).

Contratado: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.336.78/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “F”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 26 de novembro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:33E1ABC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2024. Edição 3905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE ENCANTADO
Setor Fiscalização Tributária



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: http://encantado.nfse-tecnos.com.br	Código de Verificação 04357D4A.006AAD26	Data/Hora da Emissão 02/12/2024 - 11:07:10
Local da Incidência do Imposto ENCANTADO - RS	Natureza da Operação Exigível	Número da Nota 2580

Prestador de Serviços

	Prestador do serviço PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS			
	Nome Fantasia			
	Endereço	RUA JULIO DE CASTILHOS,1233,SL 403		
	Bairro	BAIRRO CENTRO	Cpf/Cnpj	18.336.780/0001-00
	Cidade	ENCANTADO - RS - BRASIL	Insc. Mun.	69378
	Cep	95960-000		
	E-mail	contato@plenarias.com.br	Telefone/Celular	(51)111111111

Tomador de Serviço

Tomador do serviço INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL			
CPF/CNPJ	21.246.764/0001-31		
Endereço	PRACA URIAS JOSE DA SILVA,42		
Bairro	CENTRO		
Cidade	INDIANOPOLIS - MG - BRASIL	Inscrição Estadual	0
Cep	00384-900	Telefone	
E-mail			

Discriminação do Serviço

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2.391,00	0,00	0,00	2.391,00	2,5000	59,78

Detalhamento da Atividade

17.10

CONGRESSO UVB 60 ANOS DE 26 A 29/11/24 EM BRASÍLIA-DF
66162 Welbemar Alves Xavier
66164 Rafael de Almeida Jacó
66163 Marcos Túlio da Silva

Serviços (R\$)	Desconto(R\$)	Desconto Cond.(R\$)	Dedução(R\$)	Base Cálculo(R\$)	Valor do ISS(R\$)	Líquido(R\$)
2.391,00	0,00	0,00	0,00	2.391,00	59,78	2.391,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 2.391,00

Retenções

Base Cálculo(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
2.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	ISS Retido (R\$)	Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	2.391,00	

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 3.327/2010 e 4.162/2015
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/01/2025
- Esta nota equivale ao RPS nº 2580, emitido em 02/12/2024 11:07:10
- Data do Fato Gerador desta Nota: 02/12/2024
- Emitido por ISS Variável.
- Valor aproximado do tributo federal - R\$ 321.59(13.45%), estadual - R\$ 0.00 (0.00%) e municipal - R\$ 110.23 (4.61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.



RECEBEMOS DE PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS OS SERVIÇOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/12/2024 - 11:07:10. TOMADOR: INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.391,00	Nota 2580
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO